

Ramo Estudantil IEEE UFF



ESTATUTO

Ramo Estudantil IEEE UFF





SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II - DA MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
CAPÍTULO III - DOS MEMBROS	3
CAPÍTULO IV - DAS ÁREAS	4
CAPÍTULO V - DOS CARGOS	5
CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES	10
CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE PUNIÇÕES	10
CAPÍTULO VIII - DA MUDANÇA DE ÁREA	12
CAPÍTULO IX - DO AFASTAMENTO	12
CAPÍTULO X - DO DESLIGAMENTO	12
CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO	13
CAPÍTULO XII - DA UTILIZAÇÃO DA SALA	14
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14



CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Ramo Estudantil IEEE UFF é uma organização sem fins lucrativos ligada ao Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos (IEEE), gerida por e para estudantes da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de desenvolvimento pessoal e profissional de seus membros por meio de projetos técnicos e sociais.

Art. 2º. O Estatuto é o primeiro e mais importante documento do Ramo Estudantil IEEE UFF e todos os demais documentos devem estar de acordo com ele.

CAPÍTULO II - DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 3º. A missão do Ramo Estudantil IEEE UFF é: “Potencializar a formação acadêmica e profissional de nossos membros, aproximando-os das habilidades requeridas pelo mercado de trabalho”.

Art. 4º. A visão do Ramo Estudantil IEEE UFF é: “Ser uma organização estudantil modelo dentro da universidade e referência para os demais Ramos da América Latina”.

Art. 5º. Os valores do Ramo Estudantil IEEE UFF são: “Experimentar novas possibilidades, promover desenvolvimento social, cooperar nos projetos e valorizar a diversidade”.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 6º. Os interessados em se tornar voluntários do Ramo Estudantil IEEE UFF devem ser aprovados em processo seletivo.

§1º. Interessados em participar da fundação de novas áreas podem ser admitidos a Membro Voluntário por meio de votação em reunião oficial da Diretoria, com aprovação da maioria absoluta.



§2º. Excepcionalmente, alunos intercambistas poderão ser alocados como Membros Convidados por meio do Programa de Apadrinhamento, com regulamento em anexo.

Art. 7º. Para ser membro do Ramo Estudantil IEEE UFF é requisito ser integrante da Universidade Federal Fluminense no Campus Niterói, podendo ser inscrito na graduação, pós-graduação, ser professor ou pesquisador ligado à UFF.

Art. 8º. Os membros do Ramo Estudantil IEEE UFF podem ser classificados como:

- I - Membro Pleno;
- II - Membro Voluntário;
- III - Membro Convidado;
- IV - Inativo.

§1º. Entende-se por “Membro Pleno” todo aquele que participa ativamente de pelo menos uma área do Ramo Estudantil IEEE UFF e possui membresia ativa do IEEE.

§2º. Entende-se por “Membro Voluntário” todo aquele que participa ativamente de pelo menos uma área do Ramo Estudantil IEEE UFF e não possui membresia ativa do IEEE.

§3º. Entende-se por “Membro Convidado” todo aquele que participa ativamente de pelo menos uma área do Ramo Estudantil IEEE UFF por meio do Programa de Apadrinhamento, independente de possuir uma membresia do IEEE ativa.

§4º. Entende-se por “Inativo” todo aquele membro afastado do Ramo Estudantil IEEE UFF, independente de possuir uma membresia do IEEE ativa.

Art. 9º. São deveres de todos os membros do Ramo Estudantil IEEE UFF:

- I - Seguir os artigos contidos neste Estatuto e em seus anexos;
- II - Participar ativamente de pelo menos uma ou, no máximo, duas áreas; III - Realizar as tarefas delegadas pelas lideranças;
- IV - Participar das reuniões gerais promovidas pela Diretoria;
- V - Participar das reuniões das áreas que é membro;

Ramo Estudantil IEEE UFF

R. Passo da Pátria, 156 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

sb.uff@ieee.org



VII - Perpetuar o conhecimento adquirido dentro do Ramo Estudantil IEEE UFF, seja ministrando capacitações ou instruindo substitutos em caso de desligamento.

Art. 10º. São direitos de todos os membros do Ramo Estudantil IEEE UFF:

I - Participar das iniciativas promovidas pelo Ramo Estudantil IEEE UFF, como workshops, palestras, minicursos, visitas técnicas, confraternizações e demais projetos;

II - Participar de Reuniões Regionais, Nacionais e Seccionais organizadas pelo IEEE;

III - Receber brindes do IEEE;

IV - Votar nas eleições anuais da Diretoria e Presidência do Ramo Estudantil IEEE UFF;

V - Receber o certificado de horas complementares ao fim de suas contribuições;

VI - Pedir afastamento, mudança de área ou desligamento do Ramo Estudantil IEEE UFF Estudantil.

§1º. Pode ser realizada a cobrança de taxas para as atividades descritas pelos itens I, II e III.

§2º. Membros Convidados não possuem direito à voto nas eleições do Ramo Estudantil IEEE UFF.

CAPÍTULO IV - DAS ÁREAS

Art. 11. São consideradas áreas pertencentes ao Ramo Estudantil IEEE UFF:

I - Comitê Presidencial;

II - Comitê de Marketing;

III - Comitê de Gente e Gestão;

IV - Capítulos Técnicos associados ao Ramo Estudantil IEEE UFF;

V - Grupos de Afinidade associados ao Ramo Estudantil IEEE UFF; VI - Projetos Independentes associados ao Ramo Estudantil IEEE UFF.

Art. 12. São consideradas Unidades Organizacionais:

I - O Ramo Estudantil IEEE UFF;

II - Grupos de Afinidade vinculados ao Ramo Estudantil IEEE UFF;

III - Capítulos Técnicos vinculados ao Ramo Estudantil IEEE UFF.

Ramo Estudantil IEEE UFF

R. Passo da Pátria, 156 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

sb.uff@ieee.org



Art. 13. São considerados Comitês Operacionais: I - Comitê de Marketing;
II - Comitê de Gente e Gestão.

Art. 14. Para a fundação de uma nova área são necessários:

- I - Apresentação de um documento descrevendo o objetivo da nova área, bem como a sua organização e modo de funcionamento;
- II - Definição de um Líder, Vice-líder e Professor Conselheiro;
- III - Participação de, ao menos, outros quatro Membros;
- IV - Aprovação por dois terços da Diretoria em reunião oficial de pauta única;
- V - Realização da reunião de fundação da área em até 45 dias após a data de aprovação.

§1º. O líder e vice-líder devem ser Membros Plenos na data de fundação da área;

§2º. Membros Convidados e Inativos não contam para os requisitos mínimos da fundação de uma nova área.

CAPÍTULO V - DOS CARGOS

Art. 15. São eleitos no Ramo Estudantil IEEE UFF para o mandato de um ano:

- I - Presidente e Vice-presidente do Ramo Estudantil IEEE UFF; II - Diretor e Vice-diretor do Comitê de Marketing;
- III - Diretor e Vice-diretor do Comitê de Gente e Gestão;
- IV - Presidente e Vice-presidente de Capítulo Técnico;
- V - Presidente e Vice-presidente de Grupo de Afinidade;
- VI - Coordenador e Vice-coordenador de Projetos Independentes.

§1º. Caso algum dos cargos não seja preenchido após as eleições, a Diretoria do Ramo Estudantil IEEE UFF em exercício reunir-se-á com a Diretoria da área eleita para preencher as vagas remanescentes por meio de nomeação;

§2º. Caso a liderança de qualquer área fique em vacância, a linha de sucessão será:

Ramo Estudantil IEEE UFF

R. Passo da Pátria, 156 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

sb.uff@ieee.org



I - Vice-liderança da área;

II - Secretário da área;

III - Tesoureiro da área.

§3º. Para os demais cargos em vacância, o Presidente do Ramo Estudantil IEEE UFF em exercício deverá preencher a vaga por meio de nomeação;

§4º. O Coordenador e Vice-coordenador de equipes de competição associadas ao Ramo Estudantil IEEE UFF possuem o título de Capitão e Vice-capitão, respectivamente.

Art. 16. São nomeados os cargos:

I - Secretário;

II - Tesoureiro;

III - Gerente de projetos;

IV - Gerente de mídias;

Parágrafo único. A liderança de cada área pode nomear outros cargos auxiliares e alterar os existentes, caso necessário.

Art. 17. Para as Unidades Organizacionais, são obrigatórios os cargos de:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. A união desses cargos para o Ramo Estudantil IEEE UFF compõe o Comitê Presidencial.

Art. 18. Para os Comitês Operacionais e Projetos Independentes, são obrigatórios os cargos de:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário;

Ramo Estudantil IEEE UFF

R. Passo da Pátria, 156 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

sb.uff@ieee.org



Art. 19. São obrigações do Presidente do Ramo Estudantil IEEE UFF:

- I - A representação oficial do Ramo Estudantil IEEE UFF com o IEEE e demais entidades externas;
- II - Realizar o report anual, além de manter o vTools Events atualizado;
- III - Em conjunto com o Tesoureiro, supervisionar o fluxo de caixa;
- IV - Mediar as Reuniões Gerais e manter-se informado sobre as demais áreas;
- V - Estipular cronogramas semestrais e viabilizar o cumprimento deste juntamente com a Diretoria do Ramo Estudantil IEEE UFF;
- VI - Garantir o cumprimento do Estatuto por todos os integrantes;
- VII - Elaborar relatórios trimestrais sobre a atividade do Ramo Estudantil IEEE UFF para apresentar ao Conselheiro do mesmo;
- VIII - Pedir materiais promocionais do IEEE para a distribuição em eventos;
- IX - Sanar possíveis dúvidas com o Presidente da gestão anterior e auxiliar o Presidente da gestão seguinte.

Art. 20. São obrigações do Vice-presidente do Ramo Estudantil IEEE UFF:

- I - Auxiliar o Presidente do Ramo Estudantil IEEE UFF em suas obrigações;
- II - Representar o Ramo Estudantil IEEE UFF quando o Presidente não estiver presente;
- III - Sanar possíveis dúvidas com o Vice-presidente da gestão anterior e auxiliar o Vice-presidente da gestão seguinte.

Art. 21. São obrigações do Tesoureiro:

- I - Gerenciar o fluxo de caixa da conta bancária do Ramo Estudantil IEEE UFF;
- II - Fazer relatórios mensais do fluxo de caixa do Ramo Estudantil IEEE UFF e disponibilizá-lo no Drive;
- III - Levar todos os pedidos de uso de dinheiro para a aprovação da Presidência;
- IV - Realizar a cobrança de eventuais débitos associados ao Ramo Estudantil IEEE UFF;
- V - Relatar mensalmente as atividades realizadas para a presidência do Ramo Estudantil IEEE UFF;

Ramo Estudantil IEEE UFF

R. Passo da Pátria, 156 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

sb.uff@ieee.org



VI - Buscar maneiras de incrementar o caixa do Ramo Estudantil IEEE UFF;

VII - Sanar possíveis dúvidas com o Tesoureiro da gestão anterior e auxiliar a próxima gestão deste cargo.

Art. 22. São obrigações do Secretário-geral:

I - Realizar o planejamento, condução e ata das reuniões gerais e da Diretoria em conjunto com a Presidência do Ramo Estudantil IEEE UFF;

II - Gerenciar a padronização e armazenamento de documentos e informações físicas ou virtuais do Ramo Estudantil IEEE UFF;

III - Gerenciar o e-mail do Ramo Estudantil IEEE UFF, incluindo a comunicação externa;

IV - Gerenciar o calendário do Ramo Estudantil IEEE UFF;

V - Sanar possíveis dúvidas com o Secretário-geral da gestão anterior e auxiliar a próxima gestão deste cargo.

Art. 23. São obrigações do Diretor de Marketing:

I - Fiscalizar tudo o que é ligado à imagem externa e interna do Ramo Estudantil IEEE UFF;

II - Produzir a divulgação de eventos, processo seletivo e atividades do Ramo Estudantil IEEE UFF;

III - Manter as redes sociais e o site do Ramo Estudantil IEEE UFF atualizadas com publicações periódicas;

IV - Co-gerenciar com os respectivos Diretores as redes sociais e sites ativos dos Capítulos Técnicos, Grupos de Afinidade e demais projetos do Ramo Estudantil IEEE UFF;

V - Gerenciar a identidade visual do Ramo Estudantil IEEE UFF, seguindo as regras e normas gerais do IEEE quanto aos padrões de identidade;

VI - Relatar mensalmente as atividades realizadas para a presidência do Ramo Estudantil IEEE UFF;

VII - Sanar possíveis dúvidas com o Diretor de Marketing da gestão anterior e auxiliar a próxima gestão deste cargo.

Art. 24. São obrigações do Vice-diretor de Marketing:

I - Auxiliar o Diretor de Marketing em suas obrigações;

Ramo Estudantil IEEE UFF

R. Passo da Pátria, 156 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

sb.uff@ieee.org



II - Representar o Diretor de Marketing quando o mesmo não estiver presente;

III - Sanar possíveis dúvidas com o Vice-Diretor de Marketing da gestão anterior e auxiliar o Vice-Diretor de Marketing da próxima gestão.

Art. 25. São obrigações do Diretor de Gente e Gestão:

I - Acompanhar a participação e rendimento dos membros;

II - Organizar as confraternizações e reuniões gerais do Ramo Estudantil IEEE UFF;

III - Notificar os membros penalizados por Strikes ou Atrasos, tanto pelo e-mail do Ramo Estudantil IEEE UFF quanto pelo WhatsApp;

IV - Organizar as eleições;

V - Conduzir pesquisas de clima organizacional;

VI - Manter o registro de membros atualizado;

VII - Manter o registro de utilização da sala do Ramo Estudantil IEEE UFF atualizado;

VIII - Relatar mensalmente as atividades realizadas para a presidência do Ramo Estudantil IEEE UFF;

IX - Sanar possíveis dúvidas com o Diretor de Gente e Gestão da gestão anterior e auxiliar o Diretor de Gente e Gestão da próxima gestão.

Art. 26. São obrigações do Vice-diretor de Gente e Gestão:

I - Auxiliar o Diretor de Gente e Gestão em suas obrigações;

II - Representar o Diretor de Gente e Gestão quando o mesmo não estiver presente;

III - Sanar possíveis dúvidas com o Vice-diretor de Gente e Gestão da gestão anterior e auxiliar o Vice-diretor de Gente e Gestão da próxima gestão.

Art. 27. São obrigações do Presidente do Capítulo Técnico/Grupo de Afinidade:

I - Promover reuniões periódicas com os membros do Capítulo Técnico/Grupo de Afinidade;

II - Desenvolver projetos de cunho técnico ou social junto ao Capítulo Técnico/Grupo de Afinidade;



III - Realizar as submissões de projetos para premiações seccionais, nacionais e internacionais do IEEE;

IV - Atentar-se e aproveitar as oportunidade de financiamento e auxílio do IEEE;

V - Auxiliar a Diretoria do Ramo Estudantil IEEE UFF na estruturação do Processo Seletivo e no planejamento das atividades do Capítulo Técnico/Grupo de Afinidade;

VI - Relatar mensalmente as atividades realizadas para a presidência do Ramo Estudantil IEEE UFF;

VII - Elaborar relatórios trimestrais sobre a atividade do Capítulo Técnico/Grupo de Afinidade para apresentar ao Professor Conselheiro do Capítulo Técnico/Grupo de Afinidade;

VIII - Inserir as atividades realizadas no VTools Events;

IX - Sanar possíveis dúvidas com o Presidente da gestão anterior e auxiliar a próxima gestão deste cargo.

Art. 28. São obrigações do Vice-presidente do Capítulo Estudantil ou Grupo de Afinidade:

I - Auxiliar o Presidente nas atividades, no monitoramento e engajamento da equipe;

II - Representar o Capítulo Técnico/Grupo de Afinidade quando não for possível que o Presidente o faça;

III - Sanar possíveis dúvidas com o Vice-presidente da gestão anterior e auxiliar o Vice-presidente da próxima gestão.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 29. As eleições para os cargos de liderança do Ramo Estudantil IEEE UFF são realizadas anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, em data a ser definida pela Diretoria do Ramo.

Art. 30. O processo de eleições segue os seguintes passos:

I - Divulgação de abertura do processo eleitoral e das vagas disponíveis para cada cargo;

II - Inscrição dos candidatos interessados, com apresentação de suas propostas e qualificações;

III - Realização de apresentação de propostas dos candidatos, permitindo que os membros as conheçam;



IV - Votação realizada de forma eletrônica;

V - Apuração dos votos e divulgação dos resultados;

VI - Posse dos eleitos e transição de responsabilidades com a gestão anterior.

Art. 31. Apenas os Membros Plenos podem candidatar-se às eleições.

Art. 32. O Comitê de Gente e Gestão é responsável pela organização e realização do processo eleitoral.

Art. 33. Os candidatos são proibidos de participar da organização do processo eleitoral.

Art. 34. Todos os Membros, exceto os Membros Convidados, possuem direito a voto nas eleições.

Art. 35. O resultado das eleições será determinado pelo candidato que receber a maioria simples dos votos válidos para o respectivo cargo.

§1º. Em caso de empate, será realizada uma nova votação entre os candidatos empatados.

Art. 36. A Diretoria eleita tomará posse em uma reunião específica, onde receberá as responsabilidades e os documentos da gestão anterior.

CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE PUNIÇÕES

Art. 37. A política de punição foi pensada para evitar a improdutividade de membros e para incentivar o andamento de projetos. Duas possíveis punições são: Atrasos e Strikes.

Art. 38. O atraso é a menor punição dentro do Ramo Estudantil IEEE UFF, utilizada para pequenos delitos.

§1º. Motivos para o Atraso ser aplicado:



- I - A não realização do resumo da ata de reunião em até 3 dias após sua disponibilização, caso o membro tenha faltado, contabiliza 1 atraso por dia até que seja feita a entrega;
- II - O não cumprimento do prazo de atividades delegadas contabiliza 1 atraso por dia até que seja feita a entrega;
- III - O não preenchimento de formulários obrigatórios no prazo contabiliza 1 atraso por dia até seu preenchimento;
- IV - O não pagamento de débitos no prazo conta 1 atraso por dia até que o pagamento seja acertado;
- V - A falta de organização e limpeza na sala do Ramo Estudantil IEEE UFF contabiliza atrasos de acordo com sua gravidade, a serem considerados pelo Comitê de Gente e Gestão.
- IV - Atraso além da tolerância de 10 minutos em uma Reunião Geral e 15 minutos em uma reunião da área.

§2º. 3 Atrasos são convertidos em 1 Strike, sendo “zerada” a contagem de atrasos em seguida;

Art. 39. O Strike é a maior punição dentro do Ramo Estudantil IEEE UFF;

§1º. Motivos para a aplicação de 1 Strike:

- I - Faltas não justificadas de forma plausível em reuniões, sejam elas gerais ou da área;
- II - Má utilização do patrimônio do Ramo Estudantil IEEE UFF;

§2º. Motivos para a aplicação de 3 Strikes:

- I - Agressão física e/ou verbal, assédio, difamação, discriminação, exposição da imagem de um membro de maneira indevida;
- II - Ligar a imagem do IEEE a questões partidárias/políticas e religiosas.

§3º. 2 Strikes levam a uma reunião de acompanhamento com um membro do Comitê de Gente e Gestão;

§4º. 3 Strikes levam ao desligamento sem certificado de participação.

Art. 40. Todas as punições são válidas somente para o ano em que foram aplicadas.

Art. 41. As punições não são setorizadas, ou seja, o membro pode receber punições das áreas e do Ramo Estudantil IEEE UFF sendo contabilizadas unificadamente.

Ramo Estudantil IEEE UFF

R. Passo da Pátria, 156 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

sb.uff@ieee.org



Art. 42. A indicação de punição pode partir de qualquer membro e para qualquer membro, basta preencher o formulário “solicitação de punição” contendo o nome do membro infrator e a razão da indicação.

Art. 43. O infrator será notificado sobre a penalidade após a decisão do Comitê de Gente e Gestão, tanto por e-mail quanto pelo aplicativo WhatsApp;

Art. 44. Todo strike e atraso podem ser contestados, respondendo o e-mail de notificação com sua defesa;

§1º. A punição passará por uma reavaliação, podendo ou não ser modificada.

Art. 45. Casos não compreendidos pela política de punição serão decididos em reuniões oficiais da Diretoria de pauta única, com aprovação de maioria absoluta.

CAPÍTULO VIII - DA MUDANÇA DE ÁREA

Art. 46. Cada membro pode pertencer simultaneamente a, no máximo, duas áreas;

Art. 47. A mudança de área pode ocorrer somente durante a janela de transferências e desligamentos, devendo ser realizada pelo Comitê de Gente e Gestão a cada semestre;

Art. 48. Para mudar de área, o membro deve fornecer uma justificativa, que está sujeita à análise pelo Comitê de Gente e Gestão.

CAPÍTULO IX - DO AFASTAMENTO

Art. 49. O afastamento pode ser requisitado por um membro do Ramo Estudantil IEEE UFF que, por motivos pessoais que o impeçam de desenvolver suas tarefas, necessita abster-se de suas obrigações em caráter temporário;



Art. 50. O pedido de afastamento tem um prazo de validade de até 6 meses.

Parágrafo único. Caso o membro não possa retornar antes do fim desse prazo, suas atividades serão encerradas e este receberá seu certificado de participação no Ramo Estudantil IEEE UFF, caso seja elegível;

Art. 51. É proibido que o membro se afaste burocraticamente da UFF nesse período.

Art. 52. Para realizar a solicitação de afastamento, o membro deve seguir as informações do Guia de Afastamento, que está anexo a este documento.

Parágrafo único. O Comitê de Gente e Gestão possui um período de uma semana para deferir o pedido, podendo ou não ser aceito, e então oficializar o afastamento;

CAPÍTULO X - DO DESLIGAMENTO

Art. 53. O desligamento pode ser pedido por qualquer membro que decida deixar de fazer parte do Ramo Estudantil IEEE UFF, encerrando todos seus vínculos com o mesmo, não podendo participar das atividades como membro do Ramo Estudantil IEEE UFF.

Art. 54. Para receber seu certificado de participação, o membro deve realizar o pedido de desligamento com 1 mês de antecedência e não pode possuir atividades e débitos pendentes.

Art. 55. Para demonstrar o desejo de se desligar, o membro deve seguir as informações do Guia de Desligamento, que está anexo a este documento;

Parágrafo único. O Comitê de Gente e Gestão terá o prazo de um mês após o pedido completo para a confecção e entrega do certificado de participação, caso esteja elegível.

Art. 56. O certificado de participação só é disponibilizado após uma permanência mínima de 6 meses no Ramo Estudantil IEEE UFF, não contando os meses em afastamento.



CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO

Art. 57. Constituem-se como patrimônio do Ramo Estudantil IEEE UFF os recursos financeiros que possui, bens materiais adquiridos a partir de investimento financeiro do Ramo Estudantil IEEE UFF ou doações, além do ambiente físico no qual ele se localiza.

Art. 58. No ato de desligamento, perda de cargo ou afastamento, o voluntário deve retornar todos os pertences do Ramo Estudantil IEEE UFF que tenham sido cedidos temporariamente.

Art. 59. Todos os membros devem prezar pelo bom uso e preservação do patrimônio do Ramo Estudantil IEEE UFF.

Art. 60. O dinheiro do Ramo Estudantil IEEE UFF fica sob a guarda do Presidente, podendo uma fração de 10% ficar sob guarda do atual Tesoureiro para facilitar as transações financeiras.

Art. 61. A conta na qual está o caixa do Ramo Estudantil IEEE UFF deve ser utilizada exclusivamente para esse propósito.

Art. 62. O dinheiro do Ramo Estudantil IEEE UFF é dividido nas seguintes partes:

- I - Caixa Central;
- II - Capítulo Estudantil ou Grupo de Afinidade;
- III - Projetos Independentes.

Parágrafo único. O Caixa Central envolve o Comitê Presidencial e os Comitês Operacionais.

Art. 63. Todo o dinheiro arrecadado pelo Ramo Estudantil IEEE UFF deve ser dividido segundo as seguintes alíquotas:

- I - 15% para o Caixa Central.
- II - 85% para a área responsável pela arrecadação.



Parágrafo único. Os recursos arrecadados que necessitem obrigatoriamente utilização exclusiva em certo projeto estão isentos dessa divisão.

CAPÍTULO XII - DA UTILIZAÇÃO DA SALA

Art. 64. O Presidente ou equivalente de cada área possui o direito a uma chave da sala do Ramo Estudantil IEEE UFF.

Art. 65. Para utilizar a sala do Ramo Estudantil IEEE UFF, o membro deve seguir as informações do Guia de Agendamento, que está anexo a este documento.

Parágrafo único. O Comitê de Gente e Gestão tem até 72h para analisar o pedido de utilização da sala.

Art. 66. A cada vez que a sala for utilizada, deve ser realizado um registro, que é gerenciado pelo Comitê de Gente e Gestão.

Art. 67. Não é permitida a permanência de não-membros do Ramo Estudantil IEEE UFF na sala.

Art. 68. O Ramo Estudantil IEEE UFF não se responsabiliza pela perda de bens de seus integrantes em seu espaço físico ou em qualquer atividade realizada, sendo responsabilidade do membro o zelo por seus pertences.

Art. 69. Não é permitida a entrada na sala com bebidas e alimentos.

Art. 70. Todos os membros devem prezar pela organização da sala, mantendo-a pelo menos tão organizada quanto previamente à sua utilização.



CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Quaisquer alterações no Estatuto só poderão ser feitas em reuniões oficiais da Diretoria de pauta única, marcada com no mínimo 1 semana de antecedência e com aprovação de maioria qualificada.

Art. 72. Qualquer situação não prevista neste Estatuto será discutida e decidida pela Diretoria do Ramo Estudantil IEEE UFF, com aprovação de maioria qualificada.

Art. 73. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e substituirá qualquer documento anterior que trate das mesmas questões.

Art. 74. Este Estatuto será disponibilizado a todos os membros do Ramo Estudantil IEEE UFF e estará acessível em meio eletrônico para consulta.

Este Estatuto foi aprovado por unanimidade pela Diretoria do Ramo Estudantil IEEE UFF em reunião oficial de pauta única, em 10 de setembro de 2023.